

1ª Copa Municipal Tiradentes de Futebol de Areia de Colorado

Local: Centro Esportivo do Jardim Laranjeiras.

Abertura: 21:04 às 09:00 - Feriado

Para nascidos de 2000 à 2007

APÓIO

Inscreva-se no maior torneio de futebol de areia do Brasil

Inscreva-se no maior torneio de futebol de areia do Brasil

Contato: 3321-1208

XVIII CAVALGADA DE UNIFLOR

- Saída da Praça da Igreja
- Encerramento da cavalcada com almoço no Bairro Guarani
- As 22:00 Horas Show com a dupla João Marcio e Fabiano

Dia 30/04/2017

Início às 09:00 horas

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR | GESTÃO 2017-2020

CONTATO: (44) 3270-1150

CORRIDA RÚSTICA PADROEIRO SÃO JORGE

SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

21 ABRIL 2017

5KM MASCULINO

3KM FEMININO

SAÍDA E CHEGADA PRAÇA SANTA CRUZ

CATEGORIA MASCULINA E FEMININA

CATEGORIA LIVRE

CATEGORIA

ACIMA DE 16 ANOS

ACIMA DE 55 ANOS

PREMIAÇÃO

TROFÉU

1º AO 5º LUGAR

MEDALHAS

1º AO 10º LUGAR

MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

A Prainha do Pitô de Inajá-Pr

Apresenta: Sábado

Tributo Ao José Rico

Dia 29 de Abril

A partir das 21:00 horas

MARCOS PAULO & MARCELO

"OS FILHOS DE MILIONÁRIO & JOSÉ RICO, A CONTINUIDADE..."

1º Pacuzada na Grelha Prainha do Pitô - Inajá

Dia 30 de Abril de 2017

à Partir das 12:00hrs

LEVAR PRATO E TALHERES

Show ao vivo

Bingo a tarde toda

INGRESSOS ANTECIPADOS NOS PONTOS DE VENDAS - MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (44) 99141-2593 ou 99943-3257 (EVALDO OU SUELI)

VALOR DO ALMOÇO R\$25,00 - CARDÁPIO: PACU RECHEADO (VÁRIOS SABORES), BATATA PALITO, ARROZ, SALADAS E PIRÃO

2ª PROVA DE LAÇO EM DUPLA DE SANTA INÊS

Local: Parque de Rodeio Emil José Dib

BANDA COWBOYS DO ASFALTO

DIA 21/4 - SEXTA-FEIRA (FERIADO)

As 14:00hrs (SORTEIO)

SHOW COM BANDA FONTE LUMINOSA

SIMULAÇÃO PARA 30 DUPLAS:

1º 4.000,00 + FIVELAS

2º 3.000,00

3º 2.000,00

4º 1.000,00

5º 1.000,00

6º 800,00

7º 800,00

8º 800,00

CATEGORIA INCENTIVO

INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 LIMITADA EM 30 DUPLAS

10 INSCRIÇÕES POR COMPETIDOR SENDO:

3 FIVELAS (MESMO BARCEIRO) 1 (NORTEIO)

CASO NÃO TENHA INSCRIÇÃO FIVA

PODEÁ JOGAR TUDO NO NORTEIO

REDO CAP. MÁXIMO 1,5

MESMA DE 3 BOLSAS 1 - 1

8 PERMITIDO GANHAR 1

ÚNICO PRÊMIO POR COMPETIDOR

PREMIAÇÃO: 90% DA ARRECADAÇÃO

CONTATO: GLAUBER SAMBAIO

44-99728-2679

REALIZAÇÃO

SERVIÇO DE BAR COMPLETO COM PRACA DE ALIMENTAÇÃO. OS 10% RESTANTES DA ARRECADAÇÃO SERÁ REVERTIDO PARA ENTIDADES

OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE EXAME DE A.I.E. INFLUENZA E G.I.A. A COMISSÃO ORGANIZADORA SE RESERVA AO DIREITO DE FAZER QUALQUER ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO SEM AVISO PREVIO. SEM COMO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER DANO MORAL OU MATERIAL OCORRIDO NO EVENTO.

Floraí ganha 10 moradias a fundo perdido



Uma parceria do Município de Floraí com a COHAPAR, EMATER-PR, Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná, possibilitará dentro das políticas públicas na área da habitação e com recursos do Ministério das cidades, o atendimento de 10 famílias de pequenos produtores rurais, para terem sua casa própria. Com recurso a fundo perdido, as casas terão 49 m2 com

o município não tendo que alocar nenhum valor.

Estiveram reunidos nesta última sexta-feira (dia 7) nas dependências da Câmara Municipal de Floraí, os representantes destas entidades: Daniel Mattos, gerente; Aline Marcoti, assistente social; Jorge Valencio, técnico da EMATER; Djalma Timóteo Silva e a engenheira Andressa Sono, representantes da COHAPAR de Maringá.

Prestigiando o encontro, o prefeito Fausto Herradon, a vice-prefeita Edna Contin e os vereadores: Aparecido Soares da Silva, José Carlos Cremonese Gimenez, Márcio Leandro Mendes, Edilson Ratti e Michel Marcos.

O prefeito Fausto falou do grande empenho da COHAPAR e equipe por estar sempre atenta a beneficiar nossa gente na construção

de moradias em diversas modalidades, e que mais unidades habitacionais serão construídas em Nova Bilac e Floraí. Continua dizendo da importância da casa própria para os cidadãos e cidadãs, que se sentem valorizados e podem ter o conforto de um lar de verdade, onde tem o seu espaço para o descanso e o acolhimento da sua família, coisas que não tem preço para uma vida saudável e feliz.

Habitação no meio rural: Inajá sai na frente



Em Inajá, houve na última semana, uma reunião na Câmara Municipal, organizada pelo prefeito municipal Dr. Eduardo Cintra Lugli, pelos vereadores Valdir Antonio Silva, Marcos Valério, José Ailton, técnicos da EMATER e da agricultura do município, ocasião em que estiveram presentes pequenos produtores rurais, tendo a condução da COHAPAR, gestora do programa Nacional de Habitação Rural, no âmbito do Governo do Estado do Paraná.

Programa que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população no meio rural, viabilizando a



aquisição de moradias dignas e sustentáveis, estimulando a agricultura familiar e diminuindo o êxodo para a área urbana, fixando desta forma o homem no campo, concedendo-lhe

condições de ter acesso a todas as modernidades que são disponibilizadas nas cidades.

Com o desejo de implantar em Jardim Olin da o mesmo programa, o

vice-prefeito daquela cidade, Denny Anderson de Oliveira participou da reunião e sentiu a necessidade de seu município ser beneficiado também do programa.

INTERATIVA FM 103.1 & COLORADO COUNTRY CLUB APRESENTAM

Rionegro & Solimões

SÁB 22 ABR

COLORADO COUNTRY CLUB

RESERVAS E CAMAROTES: (44) 99111-0451 (SILVIO)

6ª Cavalcada de Santa Inês-Pr

COMITIVA BODOCÓ

SANTA INÊS-PR

Data: 30 de Abril 2017

Início: 10:00 horas

Saída: Em frente ao Parque de Rodeio Seguindo para à Fazenda Bodocó

Venham prestigiar essa grande festa!!

INFORMAÇÕES: Celso Cabeção (44)999438725

Apoio: Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Inês



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos catorze (14) dias do mês de março de 2017, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **AMANDA NATIELI MUNIZ CALIXTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.212.958-4 SESP/PR e do CPF nº 095.891.509-18, residente e domiciliado a Rua Ver. Miguel Mansano, nº 223, São Jorge do Ivaí – PR, nomeada através do Decreto Municipal nº 061/2017, de 13/03/2017, para exercer as funções do Cargo de Atendente de Creche – **30 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso nº 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

AMANDA NATIELI MUNIZ CALIXTO
Empossada

LEI Nº 13/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos para médica ginecologista e médico pediatra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar, no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, 1 (um) cargo de **Médico Ginecologista** e 1 (um) cargo de **Médico Pediatra**, ambos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas de trabalho, com remuneração inicial de carreira correspondente ao nível XIII.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, são as constantes do Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de abril de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO GINECOLOGISTA Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

LEI Nº 014/2017

Súmula: Reconhece como entidade de utilidade pública do âmbito do município de São Jorge do Ivaí – Paraná, a Associação Educacional, Assistencial e Cultural “Atos de Amor”- AEACAA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública no âmbito do município de São Jorge do Ivaí, Paraná, a **Associação Educacional, Assistencial e Cultural “Atos de Amor” - AEACAA**, com sede à Rua Tamandaré, nº 485, sala 1 (um), nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 26.622.485/0001-49.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. Raul Martins, em 05 de abril de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 015/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação amigável ou judicial do Lote Nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do LOTE Nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com as seguintes dívidas, metragens e confrontações:

“Ao NORTE, com o lote nº 66/G-2-A, no rumo NO 69º45’, na extensão de 14,53 metros; Ao LESTE, com o rodovia PR 554 (prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco), no rumo SO 16º38’, na extensão de 20,58 metros; Ao SUL, com o lote nº 66/K-66/C-S-A-1, no rumo SE 69º45’, na extensão de 14,53 metros; e, finalmente, Ao OESTE, com o Lote nº 66/G (rem), no rumo NE 16º38’, na extensão de 20,58 metros”.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1º destina-se a melhoria do leito da via, margeando a Rodovia PR 554 no sentido do Patrimônio Copacabana do Norte.

Art. 3º. A título de indenização pela expropriação do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, será o valor devidamente apurado em laudo de avaliação expedido pela comissão especialmente constituída para esta finalidade.

Art. 4º. O Município tomará a posse do imóvel no ato da promulgação desta Lei, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta da dotação orçamentária própria do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DR. Raul Martins, em 05 de abril de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 971/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE "INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inajá faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º- Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no Município de Inajá.

Parágrafo único - Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico, reciclável e rejeito do município.

Art. 2º- A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes, promovendo campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3º- Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementarem em suas dependências, os sistemas de Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º - Todo papel exceto os rejeitos (higiénico, guardanapo, fraldas e outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido, serão separados em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação para reciclagem.

§ 2º- Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas ou associações organizadas, ou criadas para essa finalidade.

Art. 4º- O Município designará área especial para recebimento dos resíduos sólidos coletados, de acordo com esta Lei.

§ 1º – A área de que trata o caput deste artigo deverá encontrar-se em condições para o acondicionamento, o manuseio e o transporte dos resíduos sólidos recebidos.

§ 2º - O Município incentivará a implantação de cooperativas ou associações de reciclagem na área visando agregar valores, gerar empregos e renda.

Art. 5º- O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.

Art. 6º - Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

Art. 7º - O acondicionamento e a apresentação do lixo para a coleta seletiva observarão o disposto em regulamento próprio.

Art. 8º - O lixo deverá ser colocado para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência.

Art. 9º - Toda edificação que vier a ser construída ou reformada, deverá ser dotada de instalação de guarda de lixo para Coleta Seletiva.

Art. 10 - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo poderá dar assistência às iniciativas espontâneas de coleta seletiva realizadas em residências, clubes, empresas comerciais e industriais, com orientação sobre a coleta e comercialização.

Art. 11 - O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realiza e promove a separação do lixo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

Art. 13 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,

11 DE ABRIL DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº004/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Piso Paranaense de Assistência Social do Município de Santa Ines-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº 364/2014 de 07 de Novembro de 2017, considerando a deliberação plenária realizada em 11 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social do Município de Santa Inês-Paraná, Período de Execução – Julho a Dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 11 de Abril de 2017.

Silvana Monteiro de Oliveira Camponês
Presidente do CMAS



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.608 UNIDADES DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: DISFOOD DISTRIBUIDORA – EIRELI.
CNPJ: 18.799.905/0001-39.

VALOR: R\$ 5.998,40 (Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 agropponente: DISFOOD DISTRIBUIDORA – EIRELI - CNPJ: 18.799.905/0001-39.

Micros José Consultor de Mello
PREFEITO

Colorado-Pr, 11 de Abril de 2017.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2017

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 13 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 17 de abril/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 11 de abril de 2017.

MAYCON R. R. DE SOUZA
- MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA -
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Decreta de Utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 146/J-1 (REM), patrimônio Condor com área total de 5.987,87 metros quadrados, localizado na Av. Florianópolis, em Ourizona, Estado do Paraná, sobre o qual existe edificações em alvenaria de propriedade de COCAMAR Administradora de Bens Próprios Ltda, CNPJ/MF Nº 05.121.762/0001-60, cuja área, conforme planta elaborada pelo engenheiro do Município, sera destacada do Lote nº 146/J-1 objeto a matrícula nº 9.324, Livro nº 2-RG, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Pela Avenida Florianópolis, numa frente de 135,00 metros; de um lado com o Lote n. 146/J-1A, numa extensão de 50,46 metros; aos fundos com o lote n. 126-126/B-127, numa largura de 135,54 metros; e finalmente do outro lado com a rua São Viente, numa distancia de 38,40 metros".

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º é destinada à instalação da Garagem Central do Município de Ourizona.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel descrito neste decreto será definido por comissão nomeada especialmente para esta finalidade, sendo o valor justo, certo e em dinheiro.

Art. 4º Fica invocado o caráter de urgência para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Ficam as Secretarias de Fazenda e Administração e a Procuradoria Jurídica do Município, autorizados a promoverem todos os atos administrativos e/ou judiciais necessários visando efetivação da desapropriação de que trata este decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento geral do Poder Executivo Municipal, suplementada se necessário, a saber:

0902.26.782.0019.1.019- Edificar Garagem Central, inclusive aquisição de terreo

Art. 7º Realizado o competente processo de desapropriação e após o pagamento do justo valor, o imóvel objeto será escriturado e registrado em nome do Município de OURIZONA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ourizona, 10 de Abril de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação provisória e excepcional de servidor efetivo para ocupar as atribuições dos cargos efetivos de fiscal de obras e postura e fiscal de tributos, previstos na Lei Municipal nº712/2011.

O Prefeito Municipal de Ourizona/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade imediata de um servidor efetivo para ocupar as atribuições de fiscalização junto ao Município de Ourizona;

DECRETA

Art. 1º - Ficanomeado, de forma provisória e excepcional, o servidor efetivo Carlos Henrique Volpato, matrícula 363, para ocupar as atribuições dos cargos efetivos de fiscal de obras e postura e fiscal de tributos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 10 DE ABRIL DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre SuperMercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguaí Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
--	--

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda

CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)

Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br

CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO
Rua Depuêdo Branco Mendes nº 549

1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543

CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná

Diretor: Edmar Del Grossi

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Conselho Editorial:

Darlene Siqueira, Antonia Donata

Diretores de Redação:

Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,

Maria Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIZONA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ourizona, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.672/0001-07 com sede a Rua Bela Vista 1014, na cidade de Ourizona - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Rodrigo Arnado, portador da cédula de identidade RG nº 76433291 PR e do CPF nº 049090889-62, residente e domiciliado em Ourizona, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 100.000 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto, novembro 2017 e fevereiro de 2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

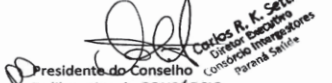
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 06 de Abril de 2017.


Prefeito Municipal


Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 047/2014, em especial no artigo 5º, a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA os alunos interessados, para em um prazo de 10 (dez) dias, habilitarem ao PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo Universitária, por meio de requerimento, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentando o resultado obtido no ENEM e Histórico Escolar no Ensino Médio. Ressaltando que, por motivo de desistência de um bolsista abre-se a vaga para somente 1 (uma) bolsa.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 10 de abril de 2017

Pregão Presencial nº 09/2017
Processo Licitatório nº 16/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame que o Declarou ~~Fraassado~~, e decorrido prazo para apresentação de recurso, resolve: DETERMINAR o arquivamento destes autos e conseqüentemente a ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. Publique-se.

São Jorge do Ivaí – PR, 11 de abril de 2017.

Welber Roberto Mineli
Pregoeiro

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Vistos, examinados e relatados o presente autos, ratifico a decisão do pregoeiro em fracassar a presente licitação Pregão Presencial nº 09/2017, seu arquivamento e conseqüentemente a abertura de novo processo licitatório.

São Jorge do Ivaí – PR, 11 de abril de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 017/2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 68 da Lei do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) – Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – do Município de Itaguajé, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que terá a responsabilidade de acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º) - O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

Representantes da Administração Pública Municipal

- I - Maria Stela Vitorino - Controladoria Interna
- II – Ailton Edu de Oliveira - Secretária da Educação
- III – Nivaldo Francisco dos Santos - Câmara Municipal
- IV – Tarlei Quintela da Silva – Diretor Administrativo
- V – Valdir Aparecido Antunes - Secretária de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- VI – Ilton Cezar Roque da Silva - Secretária de Saúde
- VII - Camilo Bianchini Cossio - Secretária da Administração
- VIII – Altair Damião dos Santos – Diretor de Planejamento

Representantes da Sociedade Civil

- I – Douglas Mochi – EMATER
- II – José Bernardo da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- III - Heloiza Coutinho Barros – Cartorária Civil
- IV – Pastor Paulo Silvério – Igreja Evangélica
- V – José Ademir Ferrara - Agricultura
- VI – Marcos Antonio Ederli – Comércio
- VII – Vitor Ugo Farias de Souza – Associação dos Agro-Pecuaristas de Itaguajé
- VIII - Gessi Vicente - Associação dos Moradores de Itaguajé LAR FELIZ

Parágrafo Primeiro: O Conselho terá como principais atribuições as previstas nos itens I à VIII constantes no Art. 66 da Lei do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Segundo: O CDM poderá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins para participarem em reuniões.

Art. 3º) - O representante do setor designado pelo Executivo como órgão responsável pelo planejamento urbano municipal será o presidente nato do Conselho, cabendo-lhe a convocação das reuniões e o gerenciamento das medidas necessárias para a tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.

§ 2º As decisões e pareceres emitidos pelo Conselho deverão ser encaminhados a todos os órgãos envolvidos ou que tenham interesse no assunto.

§ 3º As mudanças substanciais referentes aos instrumentos urbanísticos contidos em lei deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º As despesas com deslocamentos dos membros integrante do CDM poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município.

§ 5º A participação no CDM será considerada função relevante, não remunerada e com duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º) - Fica facultado ao CDM promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo Único: A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos políticos e serviços públicos.

Art. 5º) - O Conselho poderá propor um regimento próprio para seu funcionamento, que será baixado por Decreto.

Art. 6º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 017/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de Abril de 2017


CRISÓGONO NORBERTO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elisângela Pereira Fernandes	01/10/15 a 30/09/16	20/03/17 a 18/04/17
Geraldo Teodoro de Oliveira	12/05/15 a 11/05/16	27/03/17 a 25/04/17
Lucia Oliveira Bertoli Cavião	09/01/15 a 08/01/16	22/02/17 a 23/03/17
Maria Cristina dos Santos Leite	03/09/15 a 02/09/16	28/03/17 a 26/04/17
Reinaldo Sabino Alves	02/01/16 a 31/12/16	27/03/17 a 25/04/17
Salvador Miguel de Lima	12/03/16 a 11/03/17	15/03/17 a 13/04/17
Rosana Aparecida Dias	01/03/16 a 28/02/17	01/03/17 a 30/03/17
Rosângela Aparecida da Silva Novaes	01/03/16 a 28/02/17	01/03/17 a 30/03/17
Katielle Fernanda Moraes Mancuzzo	01/03/16 a 28/02/17	01/03/17 a 30/03/17
Maria Aparecida Faggion	12/03/16 a 11/03/17	13/03/17 a 11/04/17
Waldirene Nogueira da Silva	18/02/16 a 17/02/17	20/02/17 a 22/03/17
Rosimeire Magareti Arizoe Zan	01/03/16 a 28/02/17	01/03/17 a 30/03/17
Janete Pereira Martins Mantovani	01/03/16 a 28/02/17	01/03/17 a 30/03/17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês

de abril de 2017.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal


ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal

PORTARIA Nº 31/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **ONOFRE JOÃO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provedor de Auxílio de Serviços Gerais, desta municipalidade, **LICENÇA – PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012 A 2016**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de **17 de abril de 2017 a 15 de julho de 2017**, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **16 de julho de 2017**, tendo em vista que o Servidor se encontra com processo de aposentadoria junto ao I.N.S.S.

Paço Municipal " Osvaldo Silva ", aos 11 dias do mês

de abril de dois mil e dezessete.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal


ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

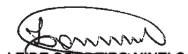
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, com sede na Avenida Munhoz da Rocha – Sala 02, inscrito no CNPJ/ME sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora LEIDE CORDEIRO NINELO, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº 01/2013, com base no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 01-2013	
Contratado: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA	CNPJ: 17.162.783/00001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 04/04/2017 para 04/04/2018. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 34.043,88 – (trinta e quatro mil quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente prorrogação.	

Itaguajé, 04 de Abril de 2017


LEIDE CORDEIRO NINELO
Presidente do IPREMI



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 165/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.735/2017 de 02/03/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 241.175,86 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.15.451.0017.1001	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
573	44.90.51.00.00	01603 OBRAS E INSTALAÇÕES
		241.175,86
Total das Suplementações		R\$ 241.175,86

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		FORTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA			
2.1.1.4.99.99.01	Operação de Crédito Interna – Recapeamento Asfáltico	603	241.175,86
Total do Excesso de Arrecadação.....			R\$ 241.175,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 006/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada,

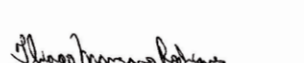
Dados do Instituidor:	
Nome do Servidor: LUÍZIA MORELATO PEREIRA	
RG nº 1.343.026-84-PR	
Cargo: Agente Administrativo, nível-35, CPF- 916.866.019-72, com óbito ocorrido em 11.03.2017, Conforme Certidão de Óbito nº 0004517 01.	

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 11.03.2017.			
DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R\$.	
Valor Bruto	100%	1.587,78	
TOTAL BRUTO		1.587,78	

Dados do(s) pensionista(s)			
Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Valor da Pensão-R\$.
ANTONIO FIO ALVES PEREIRA	Esposo	Vitalicida	100%
			1.587,78

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 05 de abril de 2017.


THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Presidente


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuarial


FABIO HENRIQUE NACAMURA
Dir. Adm. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.060.259,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32
ESTOQUES	2.876,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97
INVESTIMENTOS	11.350,00
IMOBILIZADO	39.063.841,47
TOTAL	42.626.253,68

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.998.187,57
ATIVO CIRCULANTE	2.998.187,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.184.007,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	814.180,32
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.998.187,57

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	39.628.066,11
ATIVO CIRCULANTE	62.071,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	59.194,83
ESTOQUES	2.876,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.565.994,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	490.802,97
INVESTIMENTOS	11.350,00
IMOBILIZADO	39.063.841,47
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	39.628.066,11

SALDO PATRIMONIAL	
COMPENSAÇÕES	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.586.346,14
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.732.405,50
TOTAL	3.318.751,64

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	321.082,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	150.314,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.197,83
PROVISÕES A CURTO PRAZO	96.570,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.341.748,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.341.748,75
TOTAL DO PASSIVO	1.662.831,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.525.225,86
RESULTADOS ACUMULADOS	12.438.196,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.121.846,71
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.314.472,95
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.876,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.963.422,36
TOTAL	42.626.253,68


 Marcos José Consalter de Mello



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- a) Processo Nº : 32/2017
b) Licitação Nº : 8/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/04/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EMPRESTADO COM ENTREGA PARCELA DA PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 12.645.220/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 19.000,00 (dezenove mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 10 M3		M3	750	R\$ 15,36	R\$ 11.520,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5 A 3,5 M3		M3	25,6051	R\$ 33,33	R\$ 853,37
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 1 M3		M3	73,5475	R\$ 90,10	R\$ 6.626,63

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 10 M3		M3	2250	R\$ 15,36	R\$ 34.560,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5 A 3,5 M3		M3	76,815	R\$ 33,33	R\$ 2.560,11
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE DE 06 A 1 M3		M3	220,6425	R\$ 90,10	R\$ 19.879,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil)

Colorado-PR, 07 de abril de 2017.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- a) Processo Nº : 38/2017
b) Licitação Nº : 10/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 24/03/2017
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-40

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 417.465,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXO HOSPITALAR - GRUPO A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES, POIS ELA CONTÉM OU PODE CONTER A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, COM RISCOS DE INFECÇÃO, PLACAS E LÂMINAS DE LABORATÓRIO, BOLSAS DE SANGUE CONTAMINADAS, VACINAS DE MICRORGANISMOS VIVOS, RESTOS DE ÓRGÃOS, ETC, ACOMODAÇÃO: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINO: INCINERAÇÃO.		KILOGRAMA	8500	R\$ 13,70	R\$ 116.450,00
2	LIXO HOSPITALAR - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM CAUSAR RISCOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, PODEM SER TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, REATIVAS, ETC, MEDICAMENTOS, REAGENTES, LABORATORIAIS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVE SER MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DENTRO DE RECIPIENTE INQUEBRÁVEL, DESTINO: DEVOLVIDO AO FABRICANTE.		KILOGRAMA	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
3	LIXO HOSPITALAR - GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ESSE MATERIAL PODE FURAR OU CORTAR, POSSUI LÂMINAS, BISTURIS, AMPOLAS DE VIDROS, AGULHAS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES RÍGIDOS COMO CAIXAS, DESTINO: INCINERAÇÃO.		KILOGRAMA	20500	R\$ 14,05	R\$ 288.025,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 417.465,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco)

Colorado-PR, 24 de março de 2017.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- a) Processo Nº : 39/2017
b) Licitação Nº : 11/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 07/04/2017
e) Objeto Homologado : Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colorado
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR: BRUNO DE O. BERGAMASCHI & CIA LTDA EPP - CNPJ: 12.452.650/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LOTE 4 - Desconto é de 20% (vinte por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSUMOS E CORRELATOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC		UNIDADE	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

FORNECEDOR: FARMACIA CESNIK LTDA - CNPJ: 12.591.206/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 600.000,00 (seiscentos mil reais).

LOTE 1 Desconto é de 40% (quarenta por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC		UNIDADE	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

LOTE 2 Desconto é de 20,05% (vinte virgula cinco por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC		UNIDADE	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

LOTE 3 Desconto é de 40% (quarenta por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC		UNIDADE	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil)

Colorado-PR, 07 de abril de 2017.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

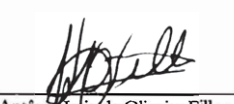


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GERIATRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDOR: ANTONIO GERALDO MENDONÇA.
CPF: 445.536.177-49.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: ANTONIO GERALDO MENDONÇA.
VALOR MAXIMO MENSAL: R\$ 13.100,00 (Treze Mil e Cem Reais).
VALOR TOTAL: R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil) reais para o período de 10 (dez) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ANTONIO GERALDO MENDONÇA - CPF: 445.536.177-49.**

Colorado-Pr, 07 de Abril de 2017.


Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE


Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 095/ 2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE COLORADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADO: AYA SATO.
CPF: 004.601.509-44.
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
03.001.03.092.0003.2.005	Desenvolvimento jurídico	3.3.90.36.66 Ficha (45) Serviços Judiciais	5.000,00
05.001.04.122.0003.2007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.36.66 Ficha (72) Serviços Judiciais	7.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

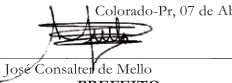
Vigência: 12 (DOZE) MESES


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO ITINERANTE QUE PASSA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ: 78.586.674/0001-07.
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ: 78.586.674/0001-07.**

Colorado-Pr, 07 de Abril de 2017.


Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO ITINERANTE QUE PASSA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.
CNPJ: 55.334.262/0001-84.
VALOR: R\$ 2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A - CNPJ: 55.334.262/0001-84.**

Colorado-Pr, 07 de Abril de 2017.


Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 78.970.359/0001-53

DECRETO Nº 039/2017
Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé.
O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 68 da Lei do Plano Diretor Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) – Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – do Município de Itaguajé, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que terá a responsabilidade de acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal.
Art. 2º) – O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

- Representantes da Administração Pública Municipal**
I - Maria Stela Vitorino - Controladoria Interna
II – Ailton Edu de Oliveira - Secretária da Educação
III – Nivaldo Francisco dos Santos - Câmara Municipal
IV – Tarlei Quintela da Silva – Diretor Administrativo
V – Valdir Aparecido Antunes - Secretária de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
VI – Ilton Cezar Roque da Silva - Secretária de Saúde
VII – Camilo Bianchini Cossito - Secretária da Administração
VIII – Altair Damião dos Santos – Diretor de Planejamento

- Representantes da Sociedade Civil**
I – Douglas Mochi – EMATER
II – José Bernardo da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
III - Heloiza Coutinho Barros – Cartorária Civil
IV – Pastor Paulo Silvério – Igreja Evangélica
V – José Ademir Ferrera - Agricultura
VI – Marcos Antonio Ederli – Comércio
VII – Vitor Ugo Farias de Souza – Associação dos Agro-Pecuaristas de Itaguajé
VIII - Gessi Vicente - Associação dos Moradores de Itaguajé LAR FELIZ

Parágrafo Primeiro: O Conselho terá como principais atribuições as previstas nos itens I à VIII constantes no Art. 66 da Lei do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Segundo: O CDM poderá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins para participarem em reuniões.
Art. 3º) – O representante do setor designado pelo Executivo como órgão responsável pelo planejamento urbano municipal será o presidente nato do Conselho, cabendo-lhe a convocação das reuniões e o gerenciamento das medidas necessárias para a tramitação dos processos ou pedidos submetidos à sua apreciação.
§ 1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento do Conselho.
§ 2º As decisões e pareceres emitidos pelo Conselho deverão ser encaminhados a todos os órgãos envolvidos ou que tenham interesse no assunto.
§ 3º As mudanças substanciais referentes aos instrumentos urbanísticos contidos em lei deverão ser objetos de audiência pública.
§ 4º As despesas com deslocamentos dos membros integrante do CDM poderão correr à conta do dotações da Prefeitura do Município.
§ 5º A participação no CDM será considerada função relevante, não remunerada e com duração de 2 (dois) anos.
Art. 4º) – Fica facultado ao CDM promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo Único: A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos políticos e serviços públicos.
Art. 5º) – O Conselho poderá propor um regimento próprio para seu funcionamento, que será baixado por Decreto.
Art. 6º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 017/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de Abril de 2017


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

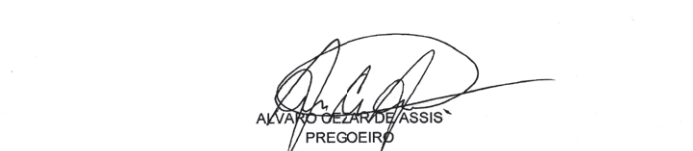
CANCELAMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 15/2017
PROCESSO Nº 049/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica que o Processo Licitatório acima citado, referente a **Contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, que executem 16 (dezesseis) horas de treinamento mensais e acompanhe a execução de convênios e contrato de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal, foi cancelado por motivo de ajuste no edital, com base na inserção de prazo estipulado para implante do sistema e maiores características dos mesmos, evitando futuros problemas com relação a necessidade da administração.**

Em breve um novo EDITAL será publicado, estipulando uma nova data e novo horário.

Inajá, 07 de abril de 2017.


Diego Rafael Floripes de Souza
Presidente da CPL
CPF: 049.022.979-90



CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 31/12/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	485.210,64	476.137,45	PASSIVO CIRCULANTE	413.709,73	403.802,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.538,47	61.465,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	199.875,69	188.437,24
Créditos a Curto Prazo	322.235,74	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	161.812,29	166.822,99
Credores Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repetição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	322.235,74	0,00	Demas Obrigações a Curto Prazo	52.021,75	47.772,34
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(+) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demas Créditos e Valores a Curto Prazo	91.436,43	414.027,17			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	738.730,33	738.310,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	117.374,54	175.641,84
Ativos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	117.374,54	175.641,84
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demas Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demas Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Participações para Investimento	0,00	0,00			
Demas Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	738.730,33	738.310,33			
Bens Móveis	738.730,33	738.310,33			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	1.223.940,97	1.214.447,78	TOTAL	531.084,27	578.444,41

ATIVO FINANCEIRO	161.974,90	152.901,71	PASSIVO FINANCEIRO	402.801,53	586.585,84
ATIVO PERMANENTE	1.061.966,07	1.061.546,07	PASSIVO PERMANENTE	117.374,54	175.641,84
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	503.584,90	452.228,10

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêis	0,00	0,00	Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Congêis	0,00	0,00
Direitos Contratuais	62.074,36	62.074,36	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Otros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Otros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	62.074,36	62.074,36	TOTAL	0,00	0,00